



Prefeitura de
MASSAPÊ



**GABINETE DA PREFEITA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2150301/2022

As Secretarias acima citadas tornam público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 06/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

06 de ABRIL de 2022, às 09 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Garantia de Proposta

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico, com acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas, junto ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria Jurídica e Controladoria da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:



ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante (PJ – Pessoa Jurídica, ou PF – Pessoa Física), os documentos serão os seguintes:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com o seguinte serviço relevante:

a) Defesas junto às Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou Tribunal de Contas da União





Prefeitura de
MASSAPÊ



4.2.3.1.1. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá atestar possuir como Responsável Técnico, em quadro permanente da licitante e na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) inscrito ou registrado na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ou outro devidamente reconhecido por essa entidade;

4.2.3.2. Comprovação de pertencer ao quadro permanente, acompanhado de **DECLARAÇÃO FORMAL** do responsável técnico de comprometimento de participação direta na prestação do serviço, caso sagre-se vencedora da licitação, através de:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \leq 0,90$$
$$\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

- 4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante;
- 4.2.4.4. Garantia de Proposta no valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto licitado, e poderá ser realizada sob a forma de uma das opções abaixo:
- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
 - II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
 - III) Caução em dinheiro por meio de depósito na Conta Corrente nº 60.117-9, ag.: 2.285-3, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Massapê, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

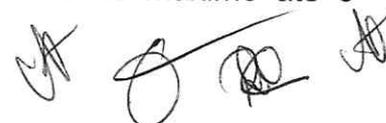
4.2.5. – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 4.2.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Massapê, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3, deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu “Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO”, o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;



4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

ENVELOPE Nº 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

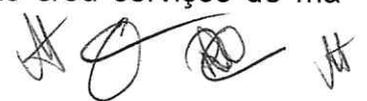
5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO SUAS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no Anexo I. Os preços do objeto licitado deverão ser expressos em R\$ (reais), em valores numéricos unitário(s) e total(is). Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;



5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

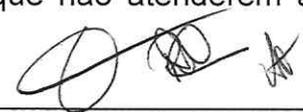
6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;

6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;

6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;



6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecuível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;

6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irredutíveis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

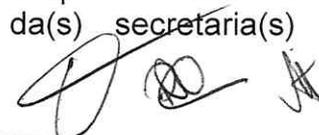
CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato);

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e



respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo II (Minuta de Contrato);

7.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, e às penalidades previstas no Anexo II (Minuta de Contrato).

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que

poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, assinatura de contrato, etc.;

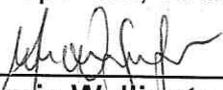
9.10. As sessões presenciais ocorrerão apenas para recebimento dos envelopes de documentos e propostas de preços, bem como de rubrica dos mesmos. Todas as medidas de segurança para evitar a aproximação de pessoas serão tomadas, em razão da mobilização mundial em torno do vírus Covid-19 (Coronavírus), orientados pelas normas da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão disponibilizados pela Administração para os presentes. Os licitantes presentes deverão escolher apenas **03 (TRÊS) REPRESENTANTES** para acesso à sessão, os quais serão os mesmos a rubricar os documentos em nome de todos;

9.11. O licitante interessado em ingressar com recurso em quaisquer das fases, habilitação ou proposta de preços, poderá solicitar os arquivos que desejar, devidamente digitalizados, somente através do e-mail: comissaolic2021@gmail.com. O recurso, entretanto, poderá ser apresentado, no prazo legal, original na própria CPL ou através do mesmo e-mail, desde que, caso opte pelo e-mail, todas as peças estejam autenticadas e/ou assinadas digitalmente. Solicitações de esclarecimentos e impugnações somente serão aceitos pelo mesmo endereço eletrônico;

9.12. Os licitantes participantes devem precaver-se quanto às normas de aproximação orientadas pela OMS e o Ministério da Saúde, para que não comprometa a lisura do processo e a saúde da sociedade, **PODENDO A ADMINISTRAÇÃO REPRESENTAR CRIMINALMENTE** os que violarem essas orientações;

9.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 15 de março de 2022.


Márcia Wellington Sátiro Justino
Procuradora Geral


Igor Bruno Aguiar Marques
Controlador Geral do Município


Regilania Linhares Vasc. Canuto
Chefe de Gabinete

Ref.: Tomada de Preços nº 2150301/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de serviços administrativos especializados na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, com disponibilização de sistema informatizado, modularizado e integrado, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos de controle externo, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – 3.1. A contratação encontra-se justificada pela intrínseca necessidade do serviço à manutenção da ordem pública face ao atendimento de demandas necessárias ao curso de uma boa gestão, responsável e comprometida com a população posto que, em princípio, todo ato da Administração Pública existe para satisfazer ao interesse da coletividade, bem tutelado em primazia da incansável busca da excelência da administração em prol da satisfação de toda a Sociedade, elevados à princípio constitucional com o advento da Emenda nº 19/98.

3.2. Parte da necessidade de orientação aos agentes públicos, seja gestores, comissões, em decorrência das inúmeras normas aplicáveis às contratações públicas, emanadas das diversas fontes, seja da legislação, normas dos tribunais, dentre outras, sendo as mesmas constantemente alteradas, extintas, atualizadas, demandando um conhecimento maior por parte dos servidores que atuam na seara das licitações.

3.3. Ademais, saliente-se que para uma Administração Municipal complexa como é a Prefeitura de Massapê, contendo uma diversidade de demandas e unidades administrativas, se torna fundamental a existência de assessores especializados ao objeto em contemplação, tendo em vista que, mesmo possuindo assessoria jurídica instituída, a prática tem demonstrado que a mesma não tem a capacidade e estrutura necessários a suprir as reais necessidades do órgão, de modo eficaz, sem comprometer a realização dos demais expedientes a que é responsável, motivo pelo qual se faz imprescindível a presente contratação.

3.4. Por fim, a exigência de atestados de capacidade técnica expedidos exclusivamente por órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal possui o condão de selecionar, dentre os contratáveis, profissionais conhecedores da realidade fática a que serão submetidos nessa contratação, tendo em vista as intempéries específicas da execução nos termos em tablado, que diferenciam-se, e muito, das dificuldades e expertise jurídica e técnica

aplicada à assessoria ao setor privado, tendo em vista que da Administração Pública esvaem os Editais e decisões complexas, que irá orientar a conduta do gestor público municipal. Assim sendo, se torna imprescindível o presente requisito a selecionar as empresas.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
1	<p>GABINETE DA PREFEITA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões; - Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo; - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das Contas de Gestão Mensal, e acompanhamento das Contas de Gestão Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe. 	Mês	12		
02	<p>PROCURADORIA JURÍDICA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientação consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decisões; - Consultoria e orientação quanto à elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto aos órgãos de controle externo; - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas do 	Mês	12		



Prefeitura de
MASSAPÊ



Item	ESPECIFICA�O	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
	<p>Estado do Cear� e elabora�o de defesas aos relat�rios lavrados, em todas as suas fases processuais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento, m�s a m�s, das Contas de Gest�o Mensal, e acompanhamento das Contas de Gest�o Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jur�dicas e administrativas em todas as �reas e elabora�o de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear�, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de servi�os, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os servi�os prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
03	<p>CONTROLADORIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Orienta�o consultiva aos gestores municipais nas tomadas de decis�es;- Consultoria e orienta�o quanto � elabora�o de consultas, respostas de dilig�ncias e defesas junto aos �rg�os de controle externo;- Acompanhamento e elabora�o de defesas, quando necess�rio, das presta�es de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear�, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elabora�o de defesas, quando necess�rio, das presta�es de contas anual (Contas de Gest�o) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear�, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elabora�o de defesas, quando necess�rio, de Provoca�es e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear�, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscaliza�es do Tribunal de Contas do Estado do Cear� e elabora�o de defesas aos relat�rios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, m�s a m�s, das Contas de Gest�o Mensal, e acompanhamento das Contas de Gest�o Anual do fundo, junto ao Tribunal de Contas.- Consultas jur�dicas e administrativas em todas as �reas e elabora�o de consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Cear�, fornecidos pelo advogado da empresa prestadora de servi�os, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os servi�os prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	M�s	12		
VALOR TOTAL (EXTENSO)		Vr. Total (Num�rico)			

5. DA MINUTA DE CONTRATO – A Minuta de Contrato (Anexo II)   parte integrante deste termo, complementando-o nas condi es e exig ncias que n o lhe contrariar.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MASSAPÊ _____ E
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através do Gabinete da Prefeita, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada respectivamente pelo(as) Sr(as). **Regilania Linhares Vasc. Canuto, Márcia Wellington Sátiro Justino e Igor Bruno Aguiar Marques**, este último na qualidade também de Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico, com acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas, junto ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de**



Massapê-CE., de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de licitação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV, outro que vier a substituí-lo.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de

Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00	
Procuradoria Geral do Município	1601.04.122.0402.2.059.3390.39.00	
Controladoria Geral do Município	1801.04.122.0402.2.062.3390.39.00	

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação/ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação em vigor.

6.2. O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

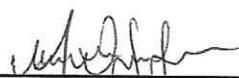
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

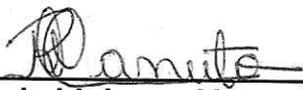
Massapê-CE., ___ de _____ de 2022.



Márcia Wellingtona Sátiro Justino
Procuradora Geral



Igor Bruno Aguiar Marques
Controlador Geral do Município



Regilania Linhares Vasc. Canuto
Chefe de Gabinete

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE.

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE.

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA
(CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

PAPEL TIMBRADO DO BANCO

DATA: ____/____/____.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Senhor Presidente da CPL do Município,

Comunicamos a V. S^a, que o(a) _____ (nome do banco-agência), atendendo solicitação da _____ (nome da empresa licitante), sediada à _____ (endereço da licitante), procedeu o devido bloqueio da importância correspondente a R\$ _____ (_____) a fim de garantir a sua proposta de Preços relativa a **Licitação sob a Modalidade de** _____ n^o _____, **referente a** _____ **(Colocar o objeto da licitação)**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constantes nos anexos do Edital.

Prazo de Validade: _____ (_____).

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Compromete-se o(a) _____ (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela _____ (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Massapê para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.

Atenciosamente,



Carimbo e Assinatura do Gerente (**OBS: com firma reconhecida em cartório**)



ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

_____ -CE., ___ de _____ de _____

À: CPL da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Ref.: TP nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Responsável)
Cargo e/ou Função